



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

Parecer nº 121/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0028214/2026-57

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Eder Carvalho Sandy	CPF/CNPJ: 047.309.056-28
Endereço: Sítio Açude de Pedra	Bairro: Açude de Pedra
Município: Muzambinho	UF: MG
Telefone:	CEP: 37890-000
E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Açude de Pedra	Área Total (ha): 9,4175
Registro nº: 29838, Livro: 02, Folha: 01-06, Comarca: Muzambinho/MG	Município/UF: Muzambinho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144102-2B5D.7B84.D433.4B11.A0D0.786E.2651.7BEC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	58	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/08/2026.

Data de vistoria: 10/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 04/08/2026.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 58 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 7,7285 ha, na propriedade Sítio Açude de Pedra no município de Muzambinho-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

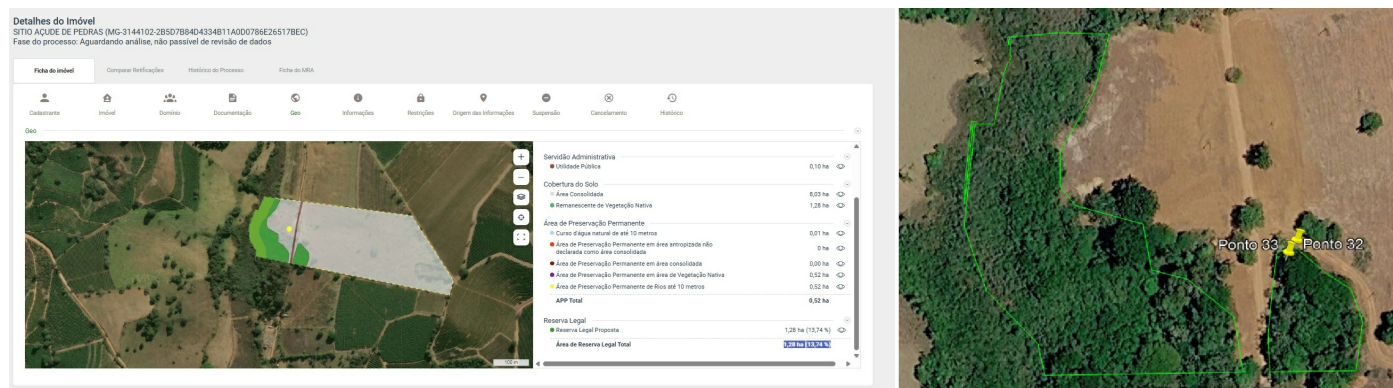
B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(x) Sim () Não

Se sim, qual(is): Após análise das poligonais de delimitação de intervenção ambiental tanto no documento "mapa" (145300925) se pode notar que o perímetro da propriedade e a reserva legal demarcada no documento não conferem com o registro do CAR nº MG-3144102-2B5D.7B84.D433.4B11.A0D0.786E.2651.7BEC.

A propriedade possui déficit de reserva legal e, mesmo assim, no mapa, não foi incluído um remanescente de vegetação nativa de aproximadamente 0,22 ha, inserido em uma área maior de 0,24 ha na divisa da propriedade, como reserva legal.

Em consulta ao registro do CAR podemos identificar que as árvores nº 32 e nº 33 estão dentro de área demarcada como reserva legal da propriedade, conforme figura abaixo:



C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

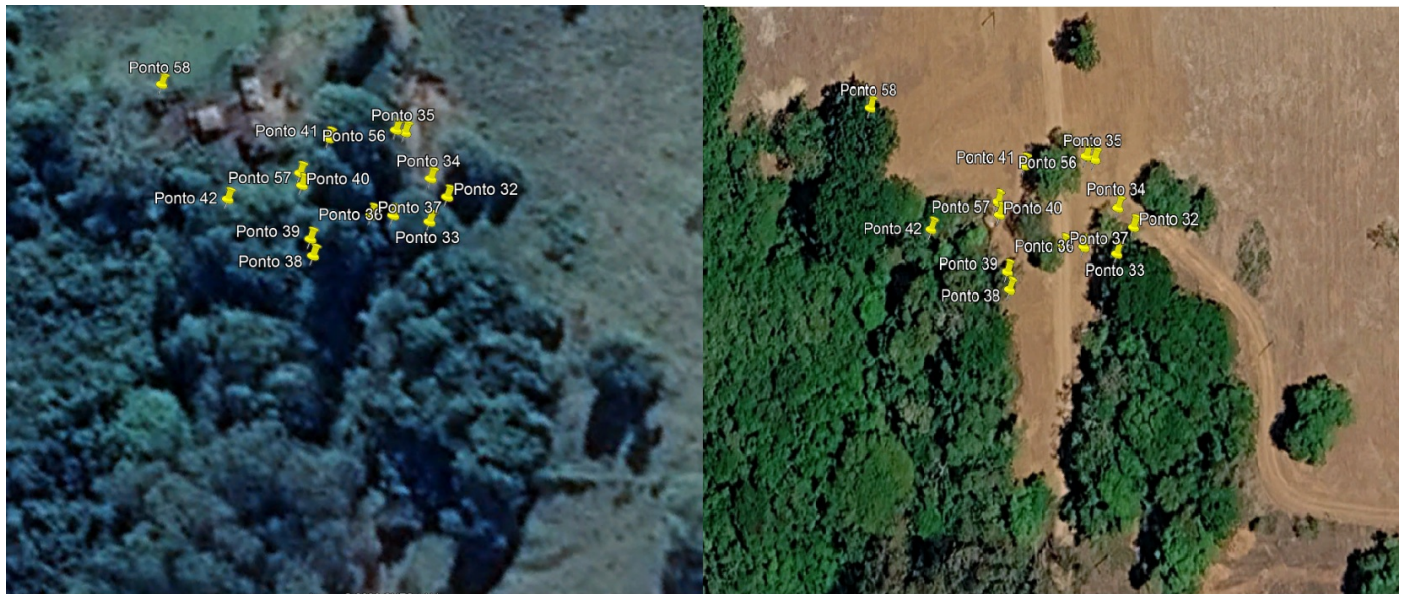
() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Análise complementar.

Conforme Decreto 47.749/19, em seu Art. 2º, item IV, são consideradas árvores isoladas nativas aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare.

Seguindo neste entendimento, as árvores solicitadas para corte, nºs 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 56, 57 e 58, fazem parte de remanescente florestal com área superior a 0,2 ha, sendo que, destes, 0,15 ha foram suprimidos sistematicamente entre os anos de 2016 e 2025.



Este remanescente possui presença de espécies nativas, em plena regeneração natural, podendo caracterizar a solicitação de corte de indivíduos no local como intervenção na modalidade de "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo", não podendo ser consideradas árvores isoladas.

Quanto a supressão de vegetação nativa foram lavrados os Autos de Fiscalização nº 537588/2026 e de Infração nº 733055/2026.

Taxa de Expediente: R\$ 764,27, DAE nº 1401381776663 quitado em 24/07/2026.

Taxa florestal: R\$ 418,8, DAE nº 2901381777846 quitado em 24/07/2026 e R\$ 879,16, DAE nº 2901381778265 quitado em 24/07/2026.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 7,7285 ha, na propriedade Sítio Açude de Pedra no município de Muzambinho-MG, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

INSTÂNCIA DECISÓRIA

Não se aplica
() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan
MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 02/09/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148289695** e o código CRC **4FA4F3DC**.